



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 200/GP/2019 Ouro Preto do Oeste – RO, 03 de maio de 2019.

À Sua Excelência o Senhor

JOSIMAR RABELO CAVALCANTE

Presidente da Câmara Municipal

Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2448 de 03 de maio de 2019, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, determinando-se a convocação de sessões extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 279/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 448 de 03 de maio de 2019, que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Trata a presente matéria de adequação da Legislação Municipal aos valores estabelecidos pelo Governo Federal para o Piso Salarial do Magistério para o ano de 2019, em consonância com a Lei Federal nº 11.738/2008.

O Piso Nacional foi fixado com base nas informações da Portaria Interministerial nº 07, de 28 de dezembro de 2018, que estabelece os parâmetros operacionais par ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no exercício de 2019.

Dessa forma encaminhamos o presente Projeto, para regularizar o valor do Piso Nacional do Magistério Municipal para o ano de 2019.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência a sua aprovação.

Gabinete do Prefeito, Ouro Preto do Oeste-RO.


VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2448

, DE 03 DE MAIO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO
SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO
PRETO DO OESTE/RO, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério
Público Municipal, em consonância com a Lei nº11.738/2008, que instituiu o Piso
Salarial Profissional Nacional dos Profissionais da Educação Básica.

Art. 2º. O piso salarial devido aos profissionais de formação mínima
exigida, Nível 1, será reajustado em 4,17%, passando para R\$2.557,74 (dois mil,
quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), e será executado
proporcionalmente às jornadas de trabalho do magistério, da seguinte forma:

- I** - Nível 1 – 40 horas semanais: R\$ 2.557,74;
- II** - Nível 1 – 30 horas semanais: R\$1.918,30;
- III** - Nível 1 – 25 horas semanais: R\$1.598,58;
- IV** - Nível 1 – 20 horas semanais: R\$1.278,87;

Art. 3º. A diferença entre o Piso Salarial e os vencimentos dos
Profissionais do Magistério com formação superior, Nível 2, será mantida em 10% (dez
por cento), nos termos desta Lei, e será executada proporcionalmente à jornada de
trabalho da seguinte forma:



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

- I** - Nível 2 - 40 horas semanais: R\$ 2.813,51;
- II** - Nível 2 - 30 horas semanais: R\$ 2.110,13;
- III** - Nível 2 - 25 horas semanais: R\$ 1.758,44;
- IV** - Nível 2 - 20 horas semanais: R\$ 1.406,75;

Art. 4º. Os recursos para pagamento das despesas previstas nesta Lei, são oriundos da Educação, consignados no Orçamento Público.

Art. 5º. Consequentemente fica alterado o Anexo 03 da Lei 1972/2013, que trata do Plano de Carreiras do Magistério Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Ouro Preto do Oeste-RO.



VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

20.02.2019

Processo: 676/2019

Interessado: GABINETE DO PREFEITO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

DA ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO

G P



Prefeitura da Estância Turística - Ouro Preto do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MEMORANDO Nº 70/GP/2019

DO: Gabinete do Prefeito
PARA: Protocolo
Em, 20/02/2019

Prezado Senhor,

Solicito a montagem de processo do Memorando nº 94/SEMECE/2019, que solicita atualização do Piso Salarial Nacional do Magistério Público.


EDINEIA MARIA GUSMÃO
Diretora Geral da Adm. Pública



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-676/2019

Interessado: GABINETE DO PREFEITO (3521)

Assunto.....: SOLICITAÇÃO (1)

Data.....: 20/02/2019 17:31:54

Origem.....: PROTOCOLO (81)

Destino.....: GABINETE DO PREFEITO (71)

Despacho

Segue processo devidamente formalizado, para providências.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de fevereiro de 2019.

Elvis Ferreira dos Santos
PROTOCOLO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE

MEMORANDO Nº : 94 /SEMECE/2019
DA: SEMECE
PARA: GABINETE DO PREFEITO



EM, 19 de fevereiro de 2019

ASSUNTO: PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO

Senhor Prefeito,

Enviamos a Vossa Excelência, para análise e providências, a Minuta de Lei e respectivo Anexo, relativo à atualização do Piso Salarial Nacional do Magistério Público, em conformidade com a Leis que o regem.

Sendo para o momento, subscrevemo-nos mui,

Atenciosamente,


Paulo Fernandes Bicalho Filho
Assessor Especial da SEMECE
Ordenador de Despesa
Port. 11760 e Port. 11761 de 09/05/17


Vagner Gonçalves Barros
Prefeito

Recebido em
20/02/19
ed.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO**

Projeto de lei nº / 2019.

..... de fevereiro de 2019.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO
SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º. Fica alterado o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal, em consonância com a Lei 11.738/2008) que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais da Educação Básica;

Art. 2º O piso salarial devido aos profissionais de formação mínima exigida, Nível 1, será reajustado em 4,17% , passando para R\$2.557,74, e será executado proporcionalmente às jornadas de trabalho do magistério, na forma da tabela em Anexo;;

Art. 3º. A diferença entre o Piso Salarial e os vencimentos dos Profissionais do Magistério com formação em Nível Superior, do Nível 2 da Tabela, será mantida em 10% (dez por cento), nos termos desta Lei Municipal nº 1.972/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal e será executada proporcionalmente às jornadas de trabalho dos profissionais;

Art. 4º. Os recursos para pagamento das despesas previstas nesta Lei estão consignados no Orçamento Público da Educação Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2019.


PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SEMECE

2019

20 HORAS

ENCARGOS	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
ENCARGOS	1.278,87	1.304,45	1.330,54	1.357,15	1.384,29	1.411,98	1.440,22	1.469,02	1.498,40	1.528,37	1.558,94	1.621,92	1.654,35	1.687,44
	1.406,75	1.434,89	1.463,58	1.492,85	1.522,71	1.553,17	1.584,23	1.615,91	1.648,23	1.681,20	1.714,82	1.749,12	1.784,10	1.819,78
														1.856,18

25 HORAS

ENCARGOS	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
ENCARGOS	1.598,58	1.630,55	1.663,16	1.696,43	1.730,35	1.764,96	1.800,26	1.836,27	1.872,99	1.910,45	1.948,66	1.987,63	2.027,39	2.109,29
	1.758,44	1.793,61	1.829,48	1.866,07	1.903,39	1.941,46	1.980,29	2.019,89	2.060,29	2.101,50	2.143,53	2.186,40	2.230,13	2.274,73
														2.320,22

30 HORAS

ENCARGOS	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
ENCARGOS	1.918,30	1.956,67	1.995,80	2.035,72	2.076,43	2.117,96	2.160,32	2.203,52	2.247,59	2.292,55	2.338,40	2.385,16	2.432,87	2.531,16
	2.110,13	2.152,33	2.195,38	2.239,29	2.284,07	2.329,75	2.376,35	2.423,88	2.472,35	2.521,80	2.572,24	2.623,68	2.676,16	2.729,68
														2.784,27

40 HORAS

ENCARGOS	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
ENCARGOS	2.557,74	2.608,89	2.661,07	2.714,29	2.768,58	2.823,95	2.880,43	2.938,04	2.996,80	3.056,74	3.117,87	3.180,23	3.243,83	3.308,71
	2.813,51	2.869,78	2.927,18	2.985,72	3.045,43	3.106,34	3.168,47	3.231,84	3.296,48	3.362,40	3.429,65	3.498,25	3.568,21	3.639,58
														3.712,37

: O ADICIONAL DE 20% INCIDE SOBRE O VENCIMENTO DE TODOS OS PROFESSORES DETENTORES DE TÍTULOS DE PÓS GRADUAÇÃO, QUE SE
 ENTRAM NO NÍVEL II.



DESPACHO



DO: GABINETE PREFEITO
PARA: PJ
PROCESSO Nº. 676/2019
Em, 22/02/2019

Segue processo para análise e providências quanto a solicitação, folhas 04.


EDINEIA MARIA GUSMÃO
Diretora Geral de Adm. Pública



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br



DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-676/2019

Interessado: GABINETE DO PREFEITO (3521)

Assunto....: SOLICITAÇÃO (1)

Data.....: 22/02/2019 16:28:12

Origem.....: GABINETE DO PREFEITO (71)

Destino.....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Despacho

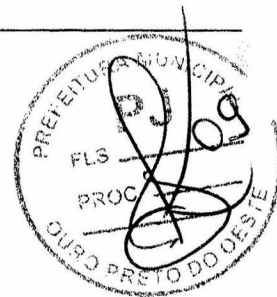
SEGUIE COM DESPACHO DA DIRETORA GERAL, FOLHAS07.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de fevereiro de 2019.


Ana Maria Maltarolo
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

PROCESSO: 676/2019
ASSUNTO: PISO SALARIAL MAGISTÉRIO/PROFESSOR
INTERESSADO: GABINETE
DATA: 28/02/2019



Vieram os autos para análise a respeito do Piso Nacional da categoria Professor, e elaboração de projeto de lei.

Após análise constata-se algumas irregularidades que deverão serem sanadas:

- 1) Não consta elaboração dos cálculos referente ao vencimento que serão alterados com os seus acréscimos nas categorias de Professor 20/25/30/40 horas no nível I e II.
- 2) não consta parecer contábil, demonstrando se haverá impacto orçamentário ou não com a despesa de pessoal, tendo em vista que o limite com o gasto de pessoal encontra-se em 54,78%.
- 3) Não consta parecer técnico do Controle Interno referente a despesa a ser criada;

Diante das irregularidades apontadas, entendo que o presente processo deverá ser encaminhado ao DRH, para que seja elaborado os calculos. Após, o DRH deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade e Controle Interno para análise da despesa.

Segue para providências do DRH.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-676/2019

Interessado: GABINETE DO PREFEITO (3521)

Assunto....: SOLICITAÇÃO (1)

Data.....: 01/03/2019 10:28:07

Origem.....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Destino.....: DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)



Despacho

SEGUE PROCESSO COM O DESPACHO NA FL. 09, PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS

Ouro Preto do Oeste/RO, 1 de março de 2019.

Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exec. da Procuradoria Jurídica



Estado de Rondônia
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DO: DRH

PARA: Contadoria

ASSUNTO: IMPACTO PARA APLICAÇÃO DO NOVO PISO SALARIAL D
O MAGISTÉRIO/2019



FOLHAS	VENCIMENTO ATUAL/MÊS 02/2019	VENCIMENTOS NOVO PISO
03-SEMECE/EDUC. ESPECIAL 60%	R\$ 25.194,46	R\$ 26.649,74
05- SEMECE/FUNDEB 40% - FUND. APOIO	R\$ 165.468,07	R\$166.642,35
06-SEMECE ED. INFANTIL -FUNDEB 60%	R\$ 242.522,54	R\$ 263.224,25
07-SEMECE/ENS. FUND. FUNDEB 60%	R\$ 548.646,94	R\$ 581.767,65
29- SEMECE/ESTAT. PROPRIO	R\$ 183.262,83	R\$ 187.218,67
TOTAL DOS VALORES DOS VENCIMENTOS	R\$ 1.165.094,84	R\$ 1.225.502,66
PSM (5,47 + 16,54 + 0.5) = 22,51%	R\$ 262.262,85	R\$ 275.860,65
TOTAL DO CUSTO MENSAL	R\$ 1.427.357,69	R\$ 1.501.363,31

TOTAL DO CUSTO MENSAL REF. MÊS DE FEVEREIRO DE 2019 = R\$ 1.427.357,69

TOTAL DO CUSTO MENSAL REF.APLICAÇÃO DO NOVO PISO = R\$ 1.501.363,31

DIFERENÇA A MAIOR COM A APLICAÇÃO DO NOVO PISO = 74.005,62

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de março de 2019


Sirlene U. Freire Martins
Dir. Dep. Recursos Humanos
Portaria 11.039 - 17/03/2019



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-676/2019

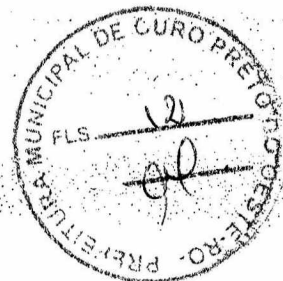
Interessado: GABINETE DO PREFEITO (3521)

Assunto....: SOLICITAÇÃO (1)

Data.....: 14/03/2019 08:47:47

Origem.....: DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)

Destino.....: DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)



Despacho

Segue com cálculos elaborados pelo DRH conforme a folha nº 11, para impacto orçamentário solicitação da PJ á folha nº 09.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de março de 2019.


SIRLEI U. FREIRE MARTINEZ
CADASTRO N° 3644-7



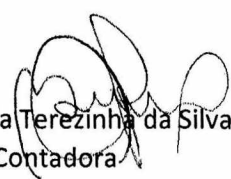
Em análise ao Processo 4670/2018 verifica-se que o limite encontra-se em 50,73%, no 3º Quadrimestre/2018.

O presente processo versa sobre a alteração do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal em consonância com a Lei Federal n. 11.738/2008 que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais de Educação Básica.

Tendo em vista que o reajuste encontra-se amparado pela Lei Municipal 1972/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e será executada proporcionalmente às jornadas de trabalho dos profissionais, somos favoráveis ao prosseguimento do processo, ainda que o índice apurado no 3º quadrimestre esteja dentro do limite prudencial autorizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (51,30%), mas acima do limite de alerta (48,74%) e sendo assim o Gestor deverá tomar as medidas necessárias para adequação do índice dentro dos limites autorizados na LRF, conforme prevê o art. 22.

Oportuno verificar que deverá ser anexada a Declaração de Adequação Orçamentária, bem como Parecer do Controle Interno.

Ouro Preto do Oeste, 14 de Março de 2019.


Carmelinda Terezinha da Silva
Contadora

OURO PRETO DO OESTE - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Análise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 12 - Dezembro

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRIÇÃO RESTOS A PAGAR NO PROCESSUALIS
	JAN/2018	FEB/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAY/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OCT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.682.270,89	3.894.996,02	3.764.969,18	4.472.809,18	4.555.519,68	4.691.712,36	4.515.146,97	5.078.459,33	4.701.282,45	4.418.663,16	4.408.931,42	6.206.964,64	55.391.725,28	0,00
Pessoal Ativo	4.343.566,62	3.549.153,75	3.370.601,91	4.119.842,95	4.101.482,30	4.286.000,35	4.115.790,52	4.654.157,38	4.287.781,02	4.001.827,58	3.988.857,53	5.397.148,53	50.216.208,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.723.621,68	3.043.256,02	2.970.910,59	3.622.250,60	3.514.701,19	3.669.718,02	3.592.541,71	3.971.794,35	3.732.343,02	3.467.094,09	3.522.669,50	4.521.178,36	43.352.079,13	0,00
Obrigações Patronais	543.028,86	442.830,06	323.580,37	409.144,31	469.891,44	515.416,73	424.752,46	581.436,79	459.447,21	425.250,04	357.198,17	698.268,38	5.650.244,82	0,00
Benefícios Previdenciários	76.916,08	63.067,67	76.110,95	88.448,04	116.889,67	100.865,80	98.496,35	100.926,24	95.990,79	109.483,45	108.989,86	177.699,19	1.213.884,09	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	338.704,27	345.842,27	394.367,27	352.966,23	454.037,38	405.711,81	399.356,45	424.301,95	413.501,43	416.835,58	420.073,89	809.818,71	5.175.517,24	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	264.313,59	273.194,32	315.761,32	279.372,82	369.463,64	339.085,27	322.729,91	345.387,55	335.730,96	339.065,11	342.303,42	654.945,06	4.171.352,97	0,00
Pensões	74.390,68	72.647,95	78.605,95	73.593,41	84.573,74	76.626,54	76.626,54	78.914,40	77.770,47	77.770,47	77.770,47	154.873,65	1.004.164,27	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	954.184,09	662.461,57	531.867,85	740.153,28	725.999,64	839.323,39	1.176.696,41	1.444.352,06	1.383.482,16	737.248,98	679.328,37	1.204.050,03	11.079.146,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	454.839,89	189.220,14	141.495,19	82.585,75	78.749,72	249.477,74	166.553,25	278.111,64	283.346,73	120.064,77	164.905,58	191.162,87	2.400.513,27	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	437,57	437,57	2.408,00	7.989,29	437,57	437,57	17.785,29	437,57	437,57	6.743,49	437,57	37.989,06	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	379.100,67	365.712,22	367.532,90	433.020,87	524.173,89	450.952,35	464.226,17	498.329,14	485.774,43	502.601,24	505.345,96	940.519,89	5.937.289,73	0,00
IRRF Pessoal ativo(Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACIS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	120.243,53	107.091,64	1.956,99	222.138,66	112.354,64	133.885,87	543.544,81	650.125,99	612.100,34	114.145,40	2.333,34	0,00	2.619.921,21	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licenças 1/3 de férias)	0,00	0,00	442,20	0,00	2.732,10	4.568,86	1.934,61	0,00	1.823,09	0,00	0,00	71.929,70	83.433,56	0,00
SPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.728.086,80	3.232.534,45	3.233.101,33	3.732.655,90	3.829.520,04	3.852.389,97	3.338.450,56	3.634.107,27	3.317.800,29	3.681.414,18	3.729.603,05	5.002.914,61	44.312.578,45	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
CEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													87.343.517,57	0,00
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais V(§13, art. 166 da CF)													0,00	0,00
ECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													87.343.517,57	0,00
SPESA TOTAL COM PESSOAL - DTF (V) = (III+IV)													14.312.578,45	50,73
LÍMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													47.165.499,49	54,00
LÍMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													44.807.224,51	51,30
LÍMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													42.448.949,54	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

essa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 - Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
- A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

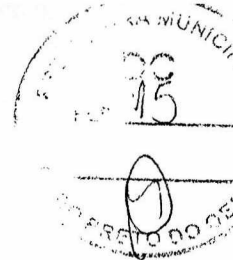


Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouopretodoeste.ro.gov.br



DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-676/2019

Interessado: GABINETE DO PREFEITO (3521)

Assunto....: SOLICITAÇÃO (1)

Data.....: 14/03/2019 15:53:15

Origem.....: DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)

Destino....: SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)

Despacho

Segue processo para análise e parecer do SCI.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de março de 2019


Carmelinda Terezinha da Silva
CAD.Nº 4459-8



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouopretodoeste.ro.gov.br

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-676/2019

Interessado: GABINETE DO PREFEITO (3521)

Assunto....: SOLICITAÇÃO (1)

Data.....: 15/03/2019 10:12:58

Origem.....: SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)

Destino....: SEMECE (95)

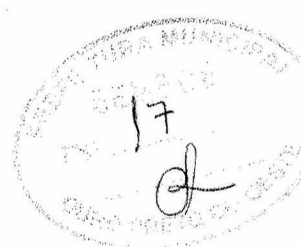


Despacho

Segue processo para atender o despacho da contadoria quanto a Declaração de Adequação Orçamentaria, e juntar a Lei que rege a alteração do piso salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal.


Sandra Figueiredo Rocha
Agente Administrativo

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de março de 2019.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE

DECLARAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, neste Ato representada pelo Professor Paulo Fernandes Bicalho Filho, Assessor Especial da SEMECE, na condição de Ordenador de despesas da Pasta, **DECLARA** para fins de atualização do Piso Salarial dos Professores, que o Orçamento está adequado para realização das despesas, em conformidade com o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, o que pode ser verificado no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

12.361.0006.2025.000

- 121 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Físicas – FUNDEB 60%
- 123 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais;
- 122 – 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Físicas – FUNDEB 40%
- 124 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais;

12.361.0001.2022.000

- 092 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Físicas – FUNDEB 60%
- 093 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais;

12.365.0007.2027.000

- 197 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Físicas – FUNDEB 60%
- 201 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais;

Declara ainda que a despesa está de acordo com o que dispõe a Lei 101/2000; Arts. 16 e 17, uma vez que não causará impactos orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará o estabelecido para o exercício de 2019.

Ouro Preto do Oeste – RO, 18 de março de 2019.


PAULO FERNANDES BICALHO FILHO
ASSESSOR ESPECIAL DA SEMECE

– a integralização do valor de que trata o art. 2º desta Lei, atualizado na forma do art. 5º desta Lei, dar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2010, com o acréscimo da parcela remanescente.

1º A integralização de que trata o caput deste artigo poderá ser antecipada a qualquer tempo pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2º Até 31 de dezembro de 2009, admitir-se-á que o piso salarial profissional nacional compreenda vantagens pecuniárias, pagas a qualquer título, nos casos em que a ação do disposto neste artigo resulte em valor inferior ao de que trata o art. 2º desta Lei, sendo resguardadas as vantagens daquelas que percebam valores acima do previsto nesta Lei.

rt. 4º A União deverá complementar, na forma e no limite do disposto no inciso VI do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e em consequência, a integralização de que trata o art. 3º desta Lei, nos casos em que o ente federativo, a partir da consideração dos recursos constitucionalmente vinculados à educação, não tenha disponibilidade orçamentária para cumprir o valor fixado.

1º O ente federativo deverá justificar sua necessidade e incapacidade, enviando ao Ministério da Educação solicitação fundamentada, acompanhada de planilha de comprovando a necessidade da complementação de que trata o caput deste artigo.

2º A União será responsável por cooperar tecnicamente com o ente federativo que não conseguir assegurar o pagamento do piso, de forma a assessorá-lo no aumento e aperfeiçoamento da aplicação de seus recursos.

rt. 5º O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.

rt. 6º A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno previsto no parágrafo único. A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno previsto no parágrafo único.

rt. 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar ou adequar seus Planos de Carreira e Remuneração do Magistério até 31 de dezembro de 2009, tendo em vista o cumprimento do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, conforme disposto no parágrafo único do art. 206 da Constituição Federal.

rt. 7º (VETADO)

rt. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasil, 16 de julho de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

NÁCIO LULA DA SILVA

Genro

1 Machado

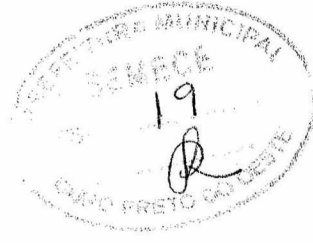
ndo Haddad

Bernardo Silva

Múcio Monteiro Filho

1 Antonio Dias Toffoli

texto não substitui o publicado no DOU de 17.7.2008





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-676/2019

Interessado: GABINETE DO PREFEITO (3521)

Assunto....: SOLICITAÇÃO (1)

Data.....: 18/03/2019 17:03:04

Origem.....: SEMECE (95)

Destino.....: DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)



Despacho

SEGUE PROCESSO COM A DECLARAÇÃO E A LEI DO PISO SALARIA DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL CONFORME SOLICITADO NA FOLHA N°16.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de março de 2019.

Claudineia Raimundo da Silva
CAD.Nº 53597


Paulo Fernandes Bicalho Filho
Assessor Especial da SEMECE
Ordenador de Despesa
Port. 11760 e Port. 11761 de 09/05/19



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

21

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-676/2019

Interessado: GABINETE DO PREFEITO (3521)

Assunto....: SOLICITAÇÃO (1)

Data.....: 05/04/2019 13:46:20

Origem.....: DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)

Destino.....: SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)

Despacho

Segue processo para análise e parecer.

Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de abril de 2019.


Carmelinda Terezinha da Silva
CAD.Nº 4459-8

SOLICITAÇÃO: SEMECE

OBJETIVO: Projeto de Lei – Atualização do piso salarial Nacional do Magistério.

Processo nº 0676/2019

DESTINO: PROCURADORIA JURIDICA

Em, 11/04/2019

Aportou-se nesta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno para análise quanto a Projeto de Lei para atualização do Piso Salarial Nacional do Magistério.

A SEMECE se manifesta para que seja promovido a atualização, justificando e apresenta Declaração de Adequação Orçamentaria, onde declara que os valores que serem gasto com a atualização do piso salarial dos professores esta adequado dentro do orçamento da Secretaria, e que a referida despesa esta prevista no PPA, LDO e LOA.

A Contabilidade destaca em seu parecer, que o limite comprometido com folha de pagamento esta em 50,73%, faz menção quanto o alerta devido a o índice ter ultrapassado os 48,74%, e as medidas que deve ser tomada de acordo com art.. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destaca ainda a Contabilidade em ser Favorável ao prosseguimento do processo.

Exposto isso, e diante do Parecer emitido pela Contabilidade opinando pela viabilidade do **Projeto de Lei**, e se tratando de um valor apurado que segundo a viabilidade da Contabilidade por isso não deve comprometer o índice da folha de pagamento, esta coordenadoria de Controle Interno nada tem a opor a tramitação do Projeto de Lei.

Encaminho a Assessoria Jurídica para parecer, e ser existir viabilidade que emita Projeto de Lei.



Marinalva Resende Vieira
Coordenadora do Controle Interno



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-676/2019

Interessado: GABINETE DO PREFEITO (3521)

Assunto.....: SOLICITAÇÃO (1)

Data.....: 11/04/2019 13:15:46

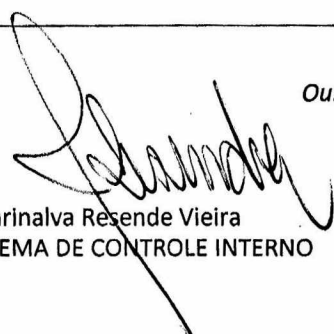
Origem.....: SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)

Destino.....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Despacho

Segue Processo para parecer

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de abril de 2019.


Marinalva Resende Vieira
SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Handwritten notes and signatures:
Recebido dia 11.04.19
Ass. a Dir. Jurídica
13:25




PARECER JURÍDICO Nº 238/2019

INTERESSADO: Câmara Legislativa Municipal

ASSUNTO: Alteração do Piso Salarial Profissionais do Magistério do Município

DATA: 02/05/2019

DOS FATOS:

Trata o presente processo administrativo nº 67/2019, de adequação da Legislação Municipal aos valores estabelecidos pelo Governo Federal ao Piso Salarial do Magistério para o ano de 2019.

O Piso Nacional foi fixado com base nas informações da Portaria Interministerial nº 07, de 28 de dezembro de 2018, que estabelece os parâmetros operacionais par ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no exercício de 2019.

Nas fls. 11 consta elaboração dos cálculos pelo Departamento de Recursos Humanos, que demonstra o impacto financeiro dos custos e despesas financeiras para aplicação do reajuste do piso

Nas fls. 13/14 consta análise contábil demonstrando que os reajustes do valor do piso acarretarão aumento da despesa com pessoal, bem como o índice da folha de pagamento no 3º quadrimestre de 2019 encontra-se em 50,73%, dentro do limite prudencial (51,30%), porém acima do limite de alerta que é de 48,74%. Alega ainda, que o gestor após o reajuste do piso com a implantação do mesmo deverá adotar medidas para se manter dentro do limite impostos da LRF.

Nas fls. 22 consta parecer do SCI, alertando que o índice se encontra em 50,73% superior ao limite de 48,74%. Alega ainda, que o gestor após o reajuste do piso deverá adotar medidas para se manter dentro do limite impostos da LRF.

É de conhecimento que nos casos em que se ultrapasse o limite de gastos com pessoal, trata-se de uma causa imprevisível que impedi a





ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

contratação/nomeação dos aprovados em concurso público. Essa imprevisibilidade poderá decorrer da redução de receitas do Município, alterando a situação orçamentária, o que vem a impedir a nomeação.

Poder-se-ia mencionar a Teoria da Imprevisão, costumeiramente aplicada a contratos administrativos, mas que também pode ser útil nesta situação: quando da criação da vaga no serviço público, havia disponibilidade financeira compatível com a realização do concurso. Entretanto, por um fato exterior ao mundo do Direito e incapaz de ser previsto (uma crise econômica), as receitas estatais se reduziram, de forma a impedir a contratação ou nomeação do aprovado. Portanto, diante de uma drástica alteração nas circunstâncias fáticas da administração pública municipal, que excedeu o limite de despesa com pessoal previsto na Lei 101/2000, não poderá ocorrer a contratação/nomeação em cargo público.

Em conformidade com o parecer contábil nas fls. 12/13 o índice de 50,73% encontra-se dentro do limite previsto na LRF101/2000, todavia recomenda que deverá tomar providência para a manutenção deste limite.

Por outro lado, sabemos que mesmo havendo a necessidade da contratação para atender as necessidades do departamento de obras e infraestrutura, se submete o gestor a responsabilização, nos termos das leis orçamentárias e das disposições constitucionais.

DOS FUNDAMENTOS:

No caso, se com a efetiva contratação dos aprovados ultrapassar o limite de gasto pessoal atual estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá o Poder Executivo de imediato adotar medidas cabíveis para redução das despesas com pessoal, no intuito de regularizar o limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal. Vejamos o que estabelece o art. 22 da LRF.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;



**ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Para a redução da despesa total com pessoal e a sua conseqüente adequação aos limites balizados pela LC nº 101/2000, a administração pública poderá:

- a) Evitar a criação de cargo, emprego ou função;
- b) Não realizar qualquer alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas;
- c) Evitar o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- d) Diminuir contratações temporárias e reduzir, ou até mesmo suspender, a contratação de hora extra.

Caso tais medidas se revelem insuficientes para a redução de despesas com pessoal, a administração deverá adotar as seguintes providências, nos termos da Constituição Federal:

- a) Redução de pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- b) Exoneração de servidores não estáveis;

Vale mencionar que em conformidade com o artigo 22, IV da LRF a administração pública somente poderá contratar no caso de reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores de saúde, educação e segurança.



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DO DISPOSITIVO:

Diante do exposto, em consonância com o parecer do Departamento de Contabilidade e do Sistema de Controle Interno, o índice de 50,73% encontra-se dentro do limite previsto na LRF101/2000, todavia com a efetiva implantação do piso reajustado ultrapassar o limite de gasto pessoal atual, deverá o Poder Executivo de imediato adotar medidas cabíveis para redução das despesas com pessoal, no intuito de regularizar o limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com o que estabelece o art. 22 e seguintes da LRF.

Em relação análise do projeto de lei, o presente parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se as mesmas respeitam as exigências constitucionais e legais, quanto a finalidade e a formalização, remanescendo aos nobres Vereadores, o estudo sobre a viabilidade do reajuste do piso.

Por essa razão, entendemos, que a pretensão atende a legalidade, e o projeto de lei proposto atende os requisitos legais da técnica legislativa, que tem por objetivo o reajuste do piso salarial dos profissionais do Magistério Público.

É o Parecer, s.m.j.


LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA DO MUNICIPIO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DA: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: GABINETE DO PREFEITO
DATA: 02/05/2019.

DESPACHO

**SEGUE PROCESSO COM PARECER JURIDICO Nº 238/2019, E
PROJETO DE LEI ELABORADO PARA ASSINATURA ..**

KELLE APARECIDA LUCAS DOS SANTOS
ASS. EXEC. DA PROCURADORIA JURIDICA
PORT. 11570/2017

*20: gabinete
lanc: Pf
Segue assinado
em 02/05/19
dl.*